



Estado da Paraíba  
 Câmara Municipal de Campina Grande  
 Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 023/2015

035

Em 22 de 01 de 2015

AUTOR: ANTONIO ALVES PIMENTEL FILHO.

Ementa

DENOMINA DE FRANCISCO CORDEIRO FILHO UMA DAS  
 NOVAS RUAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.

Distribuição

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.  
 para parecer

S.S. Câmara Municipal 11 de 08 de 2015

Presidente

Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 11 de 08 de 2015

Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 11 de 08 de 2015

Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
*Casa de Félix Araújo*

Comissão de Redação e Justiça

**PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 023/2015**

**AUTORIA: Vereador Antonio Alves Pimentel Filho**

**I – RELATÓRIO**

A proposta legislativa de n.º 023/15 de autoria do Sr. Vereador **Antonio Alves Pimentel Filho**, que denomina de *“Francisco Cordeiro Filho” uma das novas ruas de nossa cidade e dá outras providências*, vem a Comissão de Justiça e Redação para oferta do parecer técnico-jurídico.

É o relatório.

**II – PARECER DO RELATOR**

Requer o autor da propositura seja denominada de rua *“Francisco Cordeiro Filho”*, justa homenagem a uma pessoa que prestou relevantes serviços a nossa comunidade.

Quanto ao aspecto técnico-jurídico a matéria não encontra óbice que inviabilize sua tramitação perante o Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer do Relator.

**III – VOTO DA COMISSÃO**

A Comissão de Justiça não encontrando óbice legal-constitucional que macule de vício a propositura, opina por sua regular tramitação.

É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes *“Deputado Petrónio Figueiredo”*, em 26 de fevereiro de 2015.

**NELSON GOMES FILHO**  
Presidente/Relator

**MURILLO GALDINO**  
Secretário

**IVONETE LUDGÉRIO**  
Membro



Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 22/01/2015 09:46 hs

Sandra Melo  
ASSINATURA

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(Casa de Félix Araújo)

*Gabinete do Vereador Antonio Alves Pimentel Filho*

PROJETO LEI Nº 023 /2015

**EMENTA:** Denomina de **Francisco Cordeiro Filho** uma das novas ruas de nossa cidade e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica denominada de **Francisco Cordeiro Filho** uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 20 de janeiro de 2015.

  
~~ANTONIO ALVES PIMENTEL FILHO~~  
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(Casa de Félix Araújo)

*Gabinete do Vereador Antonio Alves Pimentel Filho*

## JUSTIFICATIVA

Solicitamos aos nossos pares a aprovação da matéria que agora apresentamos, para homenagear uma pessoa que muito fez por nosso Município enquanto em vida, assim oferecemos a denominação de uma rua em nosso Município, preservando na memória de nossa história tão merecida pessoa.

O AUTOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - SEDE DA COMARCA

2º. CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ÓBITO Nº: 17.398

M. LUCIA M. DE ALMEIDA  
Oficial do R. Civil  
Campina Grande - Paraíba

Maria Lúcia Marcelino de Almeida, Oficial do Registro Civil de Nascimento,  
Casamentos e Óbitos desta cidade, na forma da lei etc.

Certifico que a fls. 196 do livro nº. A/16 do registro de Óbitos foi

feito hoje o assentamento do FRANCISCO CORDEIRO FILHO

falecido aos cinco de setembro de 1998, às 06:40 horas, a nesta

cidade de Soledade do sexo masculino de cor branca

profissão de perfurador aposentado natural de Soledade-PB

domiciliado em Soledade, residente nesta cidade

com 77 anos de idade, estado civil casado filho de FRANCISCO CORDEIRO

DE LIMA

o de JOSINA MARIA DA CONCEIÇÃO

Foi declarante MARIA CRISTINA ALMEIDA BATISTA DOS SANTOS sendo a guia de ÓBITO

firmada pelo médico dr. GLAUCIA ELIZABETE GALVÃO PERONATO

que dou como causa da morte

ARRITMIA CARDIACA, INSUF. CARDIACA CONGESTIVA, MIOCARDIO

PATIA ESCLEROSE, DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRONICA, será sepultado no cemitério

LOCAL

Observações: o falecido era casado com JANIRA ALMEIDA

CORDEIRO e deixa filhos

O referido é verdade. Dou fé.

Janete do Socorro Nascimento  
Escritora Registrada  
2º Cartório do Registro Civil  
Campina Grande - PB

Campina Grande, 03 de setembro de 1998

Maria Lúcia Marcelino de Almeida  
Oficial do Registro Civil